

Código de Conduta para **Fornecedores**



Índice

Apresentação	03
Objetivo	03
Abrangência	03
Conformidade com Leis e Regulamentos	04
Relacionamento com os Fornecedores	04
Gestão de Alterações em Produtos e Serviços	04
Direitos Humanos e Condições de Trabalho	05
Sustentabilidade e Meio Ambiente	06
Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro	08
Transparência e Confidencialidade	08
O fornecedor se obriga, de forma irrevogável e irretratável, a:	09
1-Confidencialidade	09
2-Não divulgar informações	09
3-Estender confidencialidade	09
4-Não replicar peças	09
5-Não registrar imagens	09
6-Arquivamento de informações confidenciais ou peças	09
7-Segregação de informações ou peças	09
8-Não compartilhar dados confidenciais com o mesmo segmento	09
9-Não utilizar de informações confidenciais	10
10-Realizações de auditorias	10
11-Descarte correto de informações ou materiais	10
12-Comunicar vazamento de dados sensíveis	10
13-Responsabilidades	10
Sanções e consequências para violação	10
Considerações finais	11
Termo de aceite	11



Apresentação

Este Código de Conduta para Fornecedores estabelece as diretrizes e princípios que devem guiar as práticas dos fornecedores da FUNFER. O objetivo é assegurar que os valores de sustentabilidade, integridade e respeito aos direitos humanos sejam aplicados em todas as fases da cadeia de fornecimento.

A FUNFER busca construir relações comerciais baseadas na transparência, responsabilidade socioambiental e conformidade com as legislações vigentes, promovendo o desenvolvimento sustentável de seus negócios e parceiros.



Objetivo

O objetivo deste documento é proporcionar um guia claro e objetivo sobre as expectativas da FUNFER em relação à conduta ética e socioambiental de seus fornecedores. Este Código visa garantir que os fornecedores adotem práticas responsáveis em todas as suas operações, promovendo a conformidade com padrões elevados de sustentabilidade, direitos humanos e integridade em seus processos de negócios.



Abrangência

Este Código se aplica a todos os fornecedores, prestadores de serviços, consultores e parceiros de negócio da FUNFER, independentemente de seu tamanho ou localização geográfica. A aplicação do Código é obrigatória para todos os envolvidos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente ligados às atividades da FUNFER.

A aderência a estas diretrizes é condição fundamental para o estabelecimento e manutenção de relações comerciais com a FUNFER.



Conformidade com Leis e Regulamentos

Todos os fornecedores da FUNFER devem cumprir rigorosamente as legislações nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança, direitos humanos, legislação trabalhista, proteção ao meio ambiente, combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Isso inclui também o cumprimento de normas tributárias, fiscais e anticorrupção.

O desconhecimento das leis não será aceito como justificativa para o descumprimento, e os fornecedores devem garantir que suas operações estejam sempre em conformidade com os mais altos padrões de governança.



Relacionamento com fornecedores

A FUNFER valoriza a construção de relações de longo prazo com seus fornecedores, baseadas na transparência, honestidade e cooperação mútua. Espera-se que os fornecedores:

- Implementem políticas internas que promovam a inclusão social, a diversidade, a equidade e o respeito aos direitos humanos;
- Monitorem suas cadeias de fornecimento para garantir a conformidade com práticas éticas e sustentáveis, identificando e gerenciando riscos sociais, ambientais e econômicos;
- Respeitem a livre concorrência, abstendo-se de práticas comerciais abusivas ou desleais, como formação de cartéis ou trustes, suborno e favorecimento ilícito.

A FUNFER realiza avaliações periódicas de seus fornecedores, considerando sua conformidade com este Código e incentivando o desenvolvimento contínuo de boas práticas em toda a cadeia de valor.



Gestão de Alterações em Produtos e Serviços

O fornecedor deverá comunicar previamente à FUNFER, por escrito, por meio de correio eletrônico ou outro meio formal previamente aceito entre as partes, qualquer alteração que possa impactar os produtos ou serviços fornecidos, antes da implementação da respectiva mudança ou do envio do produto à FUNFER.

Consideram-se, exemplificativamente, alterações relevantes:

- Modificação na composição química, especificação técnica, matéria-prima, processo produtivo ou desempenho do produto;
- Alteração de embalagem, identificação, nomenclatura, código, fabricante, origem ou local de fabricação;
- Substituição de insumos, componentes ou fornecedores críticos;
- Alteração do escopo dos serviços contratados;
- Substituição ou alteração de equipamentos, metodologias, processos ou recursos utilizados na prestação dos serviços;
- Qualquer outra modificação que possa afetar a qualidade, segurança, desempenho, rastreabilidade, conformidade regulatória ou adequação do produto ou serviço às especificações aprovadas pela FUNFER.

A comunicação deverá conter descrição detalhada da alteração proposta, seus impactos técnicos, a data prevista para implementação e, quando aplicável, documentação técnica comprobatória. A implementação da alteração ou o fornecimento do produto ou serviço modificado dependerá de manifestação formal da FUNFER, que poderá aprová-la, solicitar informações complementares, exigir validações adicionais ou rejeitá-la, sem que isso gere qualquer direito à indenização ao fornecedor.

A ausência de comunicação prévia ou a implementação de alterações sem a manifestação formal da FUNFER poderá caracterizar descumprimento deste Código, sujeitando o fornecedor às medidas cabíveis, inclusive rejeição do produto ou serviço, suspensão do fornecimento, rescisão da relação comercial e responsabilização pelas perdas e danos eventualmente causados.



Direitos Humanos e Condições de Trabalho

Os fornecedores da FUNFER devem respeitar e promover os direitos humanos fundamentais em suas operações. Isso inclui o compromisso de manter ambientes de trabalho que valorizem a dignidade, a segurança e o respeito.

Não será tolerado qualquer tipo de discriminação, seja por motivo de raça, gênero, orientação sexual, religião, idade ou qualquer outra condição. Além disso:

- Assédio moral, sexual ou qualquer tipo de intimidação não são tolerados.
- Os fornecedores devem garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para seus colaboradores, em conformidade com todas as normas de saúde e segurança do trabalho.
- Trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão são absolutamente proibidos.



Sustentabilidade e Meio Ambiente

A FUNFER está comprometida com o desenvolvimento sustentável e espera que seus fornecedores sigam a mesma direção. Os fornecedores devem adotar práticas que minimizem os impactos ambientais de suas operações, implementando políticas de gestão ambiental que promovam a preservação dos recursos naturais e a redução das emissões de poluentes.

Recomenda-se:

- Certificação de sistemas de gestão ambiental, como a ISO 14001, para demonstrar o compromisso com a sustentabilidade.
- Implementação de processos de produção mais limpos, que utilizem recursos naturais de maneira eficiente e reduzam a geração de resíduos.
- Cumprimento estrito das legislações ambientais vigentes, bem como a promoção de práticas que incentivem a economia circular e o uso de materiais reciclados.

- Monitoramento de Emissões de Gases de Efeito Estufa (CO₂): A FUNFER incentiva seus fornecedores a monitorar e reduzir suas emissões de gases de efeito estufa (GEE), incluindo dióxido de carbono (CO₂). São incentivadas práticas como: eficiência energética, uso de fontes renováveis, melhoria de processos produtivos, redução de consumo de combustíveis fósseis. Essas iniciativas contribuem para a mitigação das mudanças climáticas e para a sustentabilidade da cadeia de valor.
- ESG – Responsabilidade Ambiental, Social e Governança: A FUNFER incentiva seus fornecedores a adotar práticas alinhadas aos princípios de ESG (Environmental, Social and Governance). Essas práticas incluem: responsabilidade ambiental, redução de emissões, gestão de resíduos, preservação de recursos naturais, social, respeito aos direitos humanos, diversidade e inclusão, condições dignas de trabalho, governança, ética nos negócios, transparência, prevenção à corrupção.
- A FUNFER incentiva a emissão de relatórios Responsabilidade Social Empresarial (RSE) que incluam responsabilidade ambiental (emissão de resíduos, consumo de recursos), social (condições de trabalho, saúde, diversidade e inclusão) e governança (ética, compliance e transparência).

Não é permitido:

- A utilização de minerais e seus derivados, incluindo, mas não se limitando ao Tântalo (columbita-tantalita – coltan), Estanho (cassiterita), Ouro e Tungstênio (volfrâmio), com origem em áreas de conflito, alto risco ou minas operadas sob condições de trabalho forçado ou infantil, especialmente nas áreas definidas pela legislação internacional e do Brasil . Caso a empresa utilize minerais de conflito em seus produtos, a FUNFER poderá, a qualquer momento, solicitar o envio de declaração comprobatória de suas áreas de origem.

A FUNFER poderá realizar processos de Due Diligence em seus fornecedores, que poderá ser realizado através de questionário de autoavaliação ou visitas para verificações e auditorias, para avaliar aspectos como: histórico e idoneidade, verificação de reputação, conformidade legal, governança e ética; avaliação de práticas anticorrupção e compliance, direitos humanos, respeito às condições dignas de trabalho; práticas e cumprimento das leis trabalhistas; diversidade; inclusão e promoção de ambientes inclusivos; monitoramento de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e gestão de impactos ambientais.

Além disso, todos os incidentes ambientais devem ser imediatamente reportados à FUNFER e às autoridades competentes, para que as medidas corretivas necessárias sejam adotadas.



Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro

A FUNFER não tolera nenhuma forma de corrupção, suborno, extorsão ou lavagem de dinheiro. Os fornecedores devem:

- Implementar políticas anticorrupção em suas organizações, garantindo que todos os seus funcionários, parceiros e representantes compreendam e sigam essas políticas.
- Monitorar suas operações para prevenir qualquer atividade ilícita, assegurando que suas práticas comerciais sejam sempre legais e éticas.

Quaisquer violações às leis anticorrupção serão tratadas com seriedade e poderão resultar em encerramento de contratos e sanções legais.



Transparência e Confidencialidade

A FUNFER valoriza a transparência e a integridade em todas as suas relações comerciais. Os fornecedores devem fornecer, sempre que solicitados, informações claras, completas, precisas e verificáveis sobre suas operações, incluindo aspectos financeiros, técnicos, de saúde e segurança ambientais e de conformidade legal, garantindo que tais informações não sejam falsas, enganosas ou omitidas de forma a induzir a FUNFER a erro.

O fornecedor reconhece que, no curso das negociações, durante visitas às instalações, no fornecimento de produtos ou na prestação de serviços, poderá ter acesso a Informações Confidenciais da FUNFER, de seus clientes ou de seus parceiros comerciais.

Para os fins deste Código, consideram-se Informações Confidenciais quaisquer dados, documentos, especificações, desenhos, protótipos, amostras, fotografias, vídeos, plantas, layouts, processos produtivos, segredos industriais, know-how, dados técnicos, informações comerciais e estratégicas, listas de clientes e fornecedores, condições comerciais, dados financeiros e quaisquer outras informações, em formato físico ou digital, que não sejam de domínio público, incluindo aquelas obtidas por observação do processo produtivo, visitas a áreas restritas, reuniões, sistemas de informação ou contatos com colaboradores da FUNFER.



O fornecedor se obriga, de forma irrevogável e irretratável, a:

1. Manter absoluto sigilo sobre todas as Informações Confidenciais a que tiver acesso, utilizando-as exclusivamente para os fins diretamente relacionados ao fornecimento contratado com a FUNFER;
2. Não divulgar, reproduzir, copiar, modificar, adaptar, ceder, transferir ou permitir o acesso de terceiros às Informações Confidenciais, salvo mediante autorização prévia e expressa da FUNFER, por escrito;
3. Estender e impor formalmente a obrigação de confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos, representantes, sócios, subcontratados ou quaisquer terceiros que, em razão do contrato, venham a ter acesso às Informações Confidenciais, responsabilizando-se integralmente, solidária e objetivamente, por eventual descumprimento;
4. Não realizar engenharia reversa, desmontagem, teste, cópia, reprodução, modificação ou qualquer tentativa de replicar peças, modelos, sistemas, componentes ou processos da FUNFER, nem utilizar tais informações para desenvolver, fabricar, comercializar ou prestar serviços concorrentes ou similares;
5. Não registrar imagens, vídeos, áudios ou quaisquer outros meios de captura de dados nas dependências, equipamentos, produtos, documentos ou quaisquer elementos relacionados às operações da FUNFER, salvo autorização formal e expressa;
6. Manter controles físicos e digitais rigorosos, incluindo senhas, chaves, restrições de acesso e outras medidas técnicas e administrativas para impedir perda, roubo, acesso não autorizado ou uso indevido das Informações Confidenciais;
7. Segregar e identificar fisicamente quaisquer materiais, peças ou documentos pertencentes à FUNFER quando armazenados em suas dependências, para evitar uso indevido ou mistura com outros ativos;
8. Não compartilhar as Informações Confidenciais com empresas que atuem no mesmo segmento de mercado da FUNFER, ainda que o fornecedor também as atenda, salvo mediante autorização formal e com mecanismos de proteção aprovados pela FUNFER;

9. Não utilizar as Informações Confidenciais como referência técnica, comercial ou promocional em propostas, apresentações, treinamentos ou portfólios, salvo autorização prévia por escrito;

10. Permitir, sempre que solicitado, auditorias, inspeções ou verificações pela FUNFER ou por terceiros por ela designados, com o objetivo de avaliar a conformidade das obrigações de confidencialidade;

11. Devolver, destruir ou tornar inutilizáveis, sempre que solicitado, todos os materiais, documentos e mídias que contenham Informações Confidenciais, entregando à FUNFER declaração formal de que não mantém cópias físicas ou digitais;

12. Comunicar imediatamente à FUNFER qualquer suspeita ou ocorrência de vazamento, perda, acesso não autorizado ou utilização indevida de Informações Confidenciais, adotando imediatamente todas as medidas de contenção e mitigação, bem como cooperando integralmente nas investigações;

13. Responder integralmente por todos os atos de seus empregados, subcontratados e terceiros sob sua responsabilidade, independentemente de culpa, assumindo o dever de indenizar integralmente a FUNFER por todos os danos materiais, morais, lucros cessantes e custos de contenção ou mitigação decorrentes de violação das obrigações de confidencialidade.

As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão válidas por prazo indeterminado, mesmo após o término da relação comercial, enquanto as informações não se tornarem públicas por meios legítimos e sem violação deste Código.

A violação das disposições desta cláusula constitui falta gravíssima, sujeitando o fornecedor a advertência, rescisão imediata do contrato, indenização por perdas e danos e adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis, inclusive para apuração de responsabilidade civil e criminal.



Sanções e Consequências para Violação

A FUNFER se reserva o direito de tomar medidas legais e disciplinares contra fornecedores que violarem este Código. As penalidades podem incluir desde advertências formais até a suspensão ou a rescisão contratual imediata, dependendo da gravidade da infração. Em casos de descumprimento grave, poderão ser aplicadas sanções legais, incluindo processos judiciais.



Considerações Finais

A FUNFER acredita que a construção de parcerias éticas e sustentáveis com seus fornecedores é fundamental para o sucesso de suas operações e para a promoção de um futuro mais justo e ambientalmente responsável. Todos os fornecedores são encorajados a adotar voluntariamente práticas sustentáveis. A FUNFER está comprometida em manter relações comerciais justas, transparentes e responsáveis, e espera o mesmo compromisso de seus fornecedores.

A FUNFER incentiva e espera que seus fornecedores estabeleçam uma política de devida diligência (Due diligence) em sua cadeia de suprimentos, exigindo garantias similares de seus próprios fornecedores.



TERMO DE ACEITE DO FORNECEDOR

Código de Conduta para Fornecedores – FUNFER

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta para Fornecedores da FUNFER. Comprometo-me a cumprir integralmente os princípios, diretrizes e normas estabelecidas neste documento, garantindo que minha empresa e seus colaboradores atuem de acordo com os padrões éticos, legais e socioambientais exigidos pela FUNFER. Reconheço que o descumprimento deste Código poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo a suspensão ou encerramento da relação comercial.

Dados do Fornecedor:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do responsável: _____

Cargo: _____

Assinatura _____

Data: __ / __ / __

Aqui trabalham
pessoas
apaixonadas
por fundição.



Rua Benedito Gonçalves, 1801
Centro Industrial Cel. Jov Rabelo
Divinópolis/MG, Brasil
CEP: 35502-287



+55 37 3512 4900



www.funfer.com.br



Funfer Fundição de Ferro



DESDE 1981